

<b>EDITAL</b>	
<b>PROCESSO LICITATÓRIO PML</b> Nº 086/2025	<b>CHAMADA PÚBLICA</b> Nº 005/2025

## **PREÂMBULO:**

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paranatama/PE, pretende realizar Chamamento público para a habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, para compor as Programações de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Paranatama/PE no período entre 17 de setembro de 2025 até 17 de setembro de 2026, conforme atividades descritas no Termo de Referência e atendendo a todos os pré-requisitos elencados em edital e seus anexos.

### **1. DA CHAMADA PÚBLICA:**

1.1- A presente chamada pública, cujo objeto é a para a habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, para compor as Programações de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Paranatama/PE no período entre 17 de setembro de 2025 até 17 de setembro de 2026, todos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Paranatama/PE.

1.2- Os interessados deverão apresentar dois envelopes contendo, respectivamente, a proposta e documentação exigidas neste edital, devendo os respectivos envelopes serem entregues: Setor de Protocolo, situada à Praça João Correia de Assis, 04, Centro,, Paranatama/PE.

1.2.1- A análise dos documentos será realizada pelo Agente de Contratação deste município.

### **2 – DAS INSCRIÇÕES:**

2.1- A entrega dos envelopes contendo a documentação necessária para a chamada pública terá início no dia **17 de setembro de 2025 até o dia 17 de setembro de 2026**. Os envelopes deverão ser entregues: Setor de Protocolo, situada à Praça João Correia de Assis, 04, Centro,, Paranatama/PE.

### **3 – ÔNUS DO PROCESSO:**

3.1- A realização da referida Chamada Pública será feita através da própria Secretaria de Cultura e Turismo, visando a economicidade deste processo.

3.2- Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

#### **3.3.1 – ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO.**

As pessoas deverão apresentar no ENVELOPE Nº. 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

#### **I – Para as Pessoas Físicas:**

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Cópia do comprovante de endereço atualizado;
- c) Cópia do comprovante de escolaridade e especializações;
- d) Certidão negativa de antecedentes criminais;
- e) Certidão Negativa de Débitos e Contribuições Federais e a Dívida Ativada União, expedida pelo Ministério da Fazenda;

- f) Comprovante de regularidade da pessoa física Licitante perante a Fazenda Estadual;
- g) Comprovante de regularidade da pessoa física perante a Fazenda Municipal do domicílio.

## II – Para as Pessoas Jurídicas:

- a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)
- b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- d) Certidão Negativa de Débitos da empresa Licitante, de Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda.
- e) Comprovante de regularidade da pessoa jurídica Licitante perante a Fazenda Estadual.
- f) Comprovante de regularidade da pessoa jurídica Licitante perante a Fazenda Municipal do domicílio.
- g) Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- i) Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da proponente.
- j) Certidão negativa de pedido de falência e/ou recuperação judicial, expedida dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, emitida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento. (Pessoa física e Pessoa Jurídica)  
I.1) Certidão negativa de Falência ou Concordata na forma eletrônica, Certidão Negativa de Licitação (1º Grau e 2º Graus), relativo a processos eletrônicos (PJE) para pessoa jurídica, fornecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco através do site (<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml#>), expedida no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, sob pena de desclassificação.  
I.2) A Certidão negativa de Falência ou Concordata na forma eletrônica será exigida para todas as empresas sediadas ou não no Estado de Pernambuco, a empresa que deixar de apresentar a Certidão negativa de Falência ou Concordata na forma eletrônica, sob pena de desclassificação.

### 3.3.2- ENVELOPE N° 002:

Deverá constar obrigatoriamente a seguinte documentação, sob pena de desclassificação, caso a Secretaria assim entenda:

- a) Formulário de inscrição artística (Modelo disponível em edital) devidamente preenchido e assinado pelo Artista Proponente ou seu Representante Legal;
  - a.1. Esse formulário contempla informações que deverão ser preenchidas pelo proponente: relatos sobre os shows que será apresentado;
  - a.2. Neste formulário o proponente deverá indicar a(s) classe(s) musical a qual concorrerá a este edital.
  - a.3. O proponente deverá apresentar proposta de preço contento a qual item o proponente se qualifica conforme planilha do termo de referência, que será posteriormente analisada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

b) Histórico do Artista ou Grupo que irá se apresentar, comprovado com registros como: fotos de apresentações, material gráfico/impresso, declarações de Associações de classe/moradores ou documentos de órgãos governamentais correspondentes aos dados apresentados; comprovando as principais apresentações do Grupo, Artista ou Agremiação durante seu período de existência.

b.1. A Comissão poderá promover diligências destinadas à comprovação da documentação apresentada, solicitando outros documentos que julgar necessários.

b) Termo de Compromisso conforme modelo constante do Edital;

c) No caso de Grupo Artístico sem Representante Exclusivo, declaração com cópia do RG, dos integrantes, informando o representante legal para fins contratuais e de recebimento de cachê, conforme Anexo III;

d) No caso de Artista representado por Empresário, a cópia do Contrato de Exclusividade, (modelo sugerido no Edital), deverá ser autenticada, com firma reconhecida e registrada em Cartório.

d.1) No Contrato de Exclusividade também deverá constar o nome do responsável do artista/grupo que deverá estar presente no momento da apresentação artística.

e) No caso de inscrição através de Produtora ou Representante Exclusivo torna-se obrigatória à apresentação de procuração do artista representado, com poderes específicos para esta Chamada Pública, assinada.

f) Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos na apresentação artística conforme Anexo em Edital, anexando as cópias dos documentos dos responsáveis legais.

g) Para o Proponente que inscrever mais de uma Atração ou Grupo Artístico, será necessário apenas à entrega de um único envelope de Habilitação Documental (Envelope 01), na primeira inscrição. Salientando-se que para inscrições subsequentes nos envelopes de Habilitação Artística/Técnica (Envelope 02) deverá constar também o número da primeira inscrição.

h) Para o Proponente Pessoa Jurídica – deverá apresentar os documentos: Prova de Inscrição do CNPJ, Cópia autenticada do Registro Comercial, Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto Social, bem como suas alterações e Cópia de conta corrente.

i) A Comissão poderá solicitar comprovação ou atualização da documentação apresentada e exigir outros documentos que julgar necessário a qualquer tempo.

#### **4- DO TEMPO:**

4.1- O tempo de exercício na função/prestação de serviços dos candidatos será contabilizado pela Secretaria de Cultura através deste Chamamento Público, observando-se aos seguintes critérios:

4.2- As inscrições para a chamada pública serão realizadas no período de **17 de setembro de 2025 até 17 de setembro de 2026**, para a entrega dos envelopes dos interessados em se credenciar no respectivo processo.

#### **5- DO RESULTADO:**

5.1- O resultado será divulgado no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE.

5.2-A Habilitação das Propostas não implica na inclusão nas Grades de Programações.

#### **6- DO RECURSO:**

6.1- Caso o candidato deseje apresentar recurso contra o resultado do julgamento das propostas, poderá fazê-lo no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado.

6.2- O candidato deverá apresentar o recurso por escrito, informando os dados do impetrante e justificativa do recurso.

6.3- Os documentos deverão ser apresentados e protocolados na Prefeitura Municipal de Paranatama/PE, durante o horário de expediente. Os recursos serão julgados e o resultado será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE.

#### **6 - PAGAMENTO DA NOTA FISCAL:**

6.1- Os contratados por meio destes credenciamentos sejam estes Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, deverão apresentar Nota Fiscal mensalmente para a realização do pagamento pelo Prefeitura Municipal de Paranatama/PE.

6.2- O valor a ser pago por apresentação será de acordo com a avaliação do Artista, do Grupo ou da Agremiação conforme planilha abaixo:

Item	Especificação	UND	Valor (em R\$)	Por extenso
1	ARTISTAS SOLO – Apresentações culturais individuais como cantores, músicos, declamadores de poesia, monólogos teatrais, DJ com no mínimo 2 horas de show	Apresentação	R\$ 2.000,00	(Dois mil reais)
2	GRUPOS (Até 2 integrantes) – Bandas, duplas musicais, com no mínimo 2 horas de show.	Apresentação	R\$ 2.500,00	(Dois mil e Quinhentos reais)
3	GRUPOS (até 3 integrantes) – Bandas, ou grupos musicais com 3 integrantes, com no mínimo 2 horas de show	Apresentação	R\$ 3.500,00	(Três mil e trezentos reais)
4	GRUPOS (até 4 integrantes) – Bandas, ou grupos musicais com 4 integrantes, com no mínimo 2 horas de show.	Apresentação	R\$ 4.00,00	(Quatro mil reais)
5	GRUPOS (até 5 integrantes) – Bandas, ou grupos musicais com 5 integrantes, com no mínimo 2 horas de show	Apresentação	R\$ 5.000,00	(cinco mil reais)
6	GRUPOS (até 6 integrantes) – Bandas, ou grupos musicais com 6 integrantes, com no mínimo 2 horas de show.	Apresentação	Até R\$ 6.000,00	Seis mil reais
7	GRUPOS (até 7 integrantes) – Bandas, ou grupos musicais com 7 integrantes, com no mínimo 2 horas de show	Apresentação	R\$ .8.000,00	(oito mil reais)
8	GRUPOS (até 8 integrantes) – Bandas, ou grupos musicais com 8 integrantes, com no mínimo 2 horas de show.	Apresentação	R\$ 8.500,00	(oito mil e quinhentos reais)
9	GRUPOS (até 9 integrantes) – Bandas, ou grupos musicais com 9 integrantes, com no mínimo 2 horas de show.	Apresentação	R\$ 9.500,00	Nove mil e quinhentos reais
10	GRUPOS (até 10 integrantes) – Bandas,	Apresentação	Até R\$	((Dez mil )

Item	Especificação	UND	Valor (em R\$)	Por extenso
1	ARTISTAS SOLO – Apresentações culturais individuais como cantores, músicos, declamadores de poesia, monólogos teatrais, DJ com no mínimo 2 horas de show	Apresentação	R\$ 2.000,00	(Dois mil reais)
2	GRUPOS (Até 2 integrantes) – Bandas, duplas musicais, com no mínimo 2 horas de show.	Apresentação	R\$ 2.500,00	(Dois mil e Quinhentos reais)
3	GRUPOS (até 3 integrantes) – Bandas, ou grupos musicais com 3 integrantes, com no mínimo 2 horas de show	Apresentação	R\$ 3.500,00	(Três mil e trezentos reais)
4	GRUPOS (até 4 integrantes) – Bandas, ou grupos musicais com 4 integrantes, com no mínimo 2 horas de show.	Apresentação	R\$ 4.00,00	(Quatro mil reais)
5	GRUPOS (até 5 integrantes) – Bandas, ou grupos musicais com 5 integrantes, com no mínimo 2 horas de show	Apresentação	R\$ 5.000,00	(cinco mil reais)
6	GRUPOS (até 6 integrantes) – Bandas, ou grupos musicais com 6 integrantes, com no mínimo 2 horas de show.	Apresentação	Até R\$ 6.000,00	Seis mil reais
7	GRUPOS (até 7 integrantes) – Bandas, ou grupos musicais com 7 integrantes, com no mínimo 2 horas de show	Apresentação	R\$ .8.000,00	(oito mil reais)
8	GRUPOS (até 8 integrantes) – Bandas, ou grupos musicais com 8 integrantes, com no mínimo 2 horas de show.	Apresentação	R\$ 8.500,00	(oito mil e quinhentos reais)
9	GRUPOS (até 9 integrantes) – Bandas, ou grupos musicais com 9 integrantes, com no mínimo 2 horas de show.	Apresentação	R\$ 9.500,00	Nove mil e quinhentos reais
10	GRUPOS (até 10 integrantes) – Bandas,	Apresentação	Até R\$	((Dez mil )

	ou grupos musicais com 10 integrantes, com no mínimo 2 horas de show.		10.000,00	
11	GRUPOS (até 11 integrantes) – Bandas, ou grupos musicais com 11 integrantes, com no mínimo 2 horas de show	Apresentação	Até R\$ 10.500,00	(Dez mil e quinhentos reais)
12	GRUPOS (acima de 12 integrantes) – Bandas, ou grupos musicais com 12 integrantes ou mais, com no mínimo 2 horas de show.	Apresentação	Até R\$ 12.500,00	(doze mil e quinhentos reais)
13	Grupo de teatro ou grupo folclórico composta por no mínimo 5 integrantes para realizar apresentações em eventos na cidade ou em eventos que representam o nosso município.	Apresentação	Até R\$ 6.000,00	(seis mil reais)
14	Grupo de teatro ou grupo folclórico composta por 10 integrantes para realizar apresentações em eventos na cidade ou em eventos que representam o nosso município.	Apresentação	Até R\$ 8.000,00	(oito mil reais)
15	Grupo de teatro ou grupo folclórico composta por no mínimo 10 integrantes para realizar apresentações em eventos na cidade ou em eventos que representam o nosso município.	Apresentação	Até R\$ 12.500,00	(Doze mil e quinhentos reais)

**Parágrafo Único - Para o recebimento pela apresentação o Credenciado deve apresentar fotos/vídeos que comprovem sua apresentação no evento.**

## 7. SANÇÕES:

7.1– Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não sendo celebrado o contrato, deixar de entregar os documentos solicitados ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2- O não cumprimento das obrigações assumidas no contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 104 e 105 da Lei Federal nº 14.133/21, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.3- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, por descumprimento na execução total ou parcial do objeto pela Contratada (o) após a segunda notificação pela Contratante. Na primeira notificação não incorrerá multa, apenas uma advertência que será apontada no Atestado de Capacidade Técnica. Se houver necessidade de terceira notificação, o contrato será rescindido pela Contratante e aplicado às penalidades constantes na cláusula VII deste Contrato.

7.4- A CONTRATADA está sujeita, ainda, às sanções previstas nos artigos 155, 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações vigentes.

## 8- DA CONTRATAÇÃO:

8.1- O prazo de vigência contratual será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Paranatama/PE.

8.2- Os credenciados poderão ser chamados para assinatura do contrato dentro do prazo de vigência desta Chamada Pública conforme a necessidade da Prestação do Serviço pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no Município de Paranatama/PE.

#### **9- DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

9.1- Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados Secretaria de Cultura e Turismo do Municipal de Paranatama/PE e encaminhados, para solução.

9.2- Esta Chamada Pública será válida do dia 17 de Setembro de 2025 até 17 de Setembro de 2026, podendo ser prorrogada por igual período a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paranatama/PE.

9.3- Todos os custos diretos e indiretos necessários para execução dos serviços descritos no Termo de Referência deste Edital correrão exclusivamente por conta do (a) Contratado (a).

9.4- Fica eleito o foro da Comarca de Paranatama/PE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriunda do presente processo seletiva.

#### **10- DA PUBLICAÇÃO**

10.1- Conforme credenciados será publicado a Ata de Credenciamento e Habilitação no Mural da Prefeitura Municipal de Paranatama/PE e através do Diário Oficial dos Municípios – AMUPE.

Paranatama/PE, 12 de Setembro de 2025.

**José Valmir Barros Pimentel Júnior**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

A presente Chamada Pública tem por objeto a **habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral**, para compor as Programações de Eventos realizados e/ou apoiados pela **Prefeitura Municipal de Paranatama/PE**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, no período de **17 de setembro de 2025 até 17 de setembro de 2026**.

Item	Especificação	UND	Valor (em R\$)	Por extenso
1	ARTISTAS SOLO – Apresentações culturais individuais como cantores, músicos, declamadores de poesia, monólogos teatrais, DJ com no mínimo 2 horas de show	Apresentação	R\$ 2.000,00	(Dois mil reais)
2	GRUPOS (Até 2 integrantes) – Bandas, duplas musicais, com no mínimo 2 horas de show.	Apresentação	R\$ 2.500,00	(Dois mil e Quinhentos reais)
3	GRUPOS (até 3 integrantes) – Bandas, ou grupos musicais com 3 integrantes, com no mínimo 2 horas de show	Apresentação	R\$ 3.500,00	(Três mil e trezentos reais)
4	GRUPOS (até 4 integrantes) – Bandas, ou grupos musicais com 4 integrantes, com no mínimo 2 horas de show.	Apresentação	R\$ 4.00,00	(Quatro mil reais)
5	GRUPOS (até 5 integrantes) – Bandas, ou grupos musicais com 5 integrantes, com no mínimo 2 horas de show	Apresentação	R\$ 5.000,00	(cinco mil reais)
6	GRUPOS (até 6 integrantes) – Bandas, ou grupos musicais com 6 integrantes, com no mínimo 2 horas de show.	Apresentação	Até R\$ 6.000,00	Seis mil reais
7	GRUPOS (até 7 integrantes) – Bandas, ou grupos musicais com 7 integrantes, com no mínimo 2 horas de show	Apresentação	R\$ .8.000,00	(oito mil reais)
8	GRUPOS (até 8 integrantes) – Bandas, ou grupos musicais com 8 integrantes, com no mínimo 2 horas de show.	Apresentação	R\$ 8.500,00	(oito mil e quinhentos reais)
9	GRUPOS (até 9 integrantes) – Bandas, ou grupos musicais com 9 integrantes, com no mínimo 2 horas de show.	Apresentação	R\$ 9.500,00	Nove mil e quinhentos reais
10	GRUPOS (até 10 integrantes) – Bandas, ou grupos musicais com 10 integrantes, com no mínimo 2 horas de show.	Apresentação	Até R\$ 10.000,00	((Dez mil)
11	GRUPOS (até 11 integrantes) – Bandas, ou grupos musicais com 11 integrantes, com no mínimo 2 horas de show	Apresentação	Até R\$ 10.500,00	(Dez mil e quinhentos reais)
12	GRUPOS (acima de 12 integrantes) – Bandas, ou grupos musicais com 12 integrantes ou mais, com no mínimo 2 horas de show.	Apresentação	Até R\$ 12.500,00	(doze mil e quinhentos reais)
13	Grupo de teatro ou grupo folclórico composta por no mínimo 5 integrantes para realizar apresentações em eventos na cidade ou em eventos que representam o nosso município.	Apresentação	Até R\$6.000,00	(seis mil reais)
14	Grupo de teatro ou grupo folclórico composta por 10 integrantes para realizar apresentações em eventos na cidade ou em eventos que representam o nosso município.	Apresentação	Até R\$ 8.000,00	(oito mil reais)
15	Grupo de teatro ou grupo folclórico composta por no mínimo 10 integrantes para realizar apresentações em eventos na cidade ou em	Apresentação	Até R\$ 12.500,00	(Doze mil e quinhentos reais)

eventos que representam o nosso município.			
--	--	--	--

**1.1** – O valor a ser pago por apresentação será de acordo com a avaliação do Artista, do Grupo ou da Agremiação conforme planilha a cima.

**1.2** – O contrato terá vigência de 12 (DOZE) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**1.3** – Os bens não são considerados de luxo, conforme Decreto Municipal nº 134/2022.

**1.4** - Os bens caracterizam-se como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

## **2.0 – JUSTIFICATIVA:**

**2.1** – A presente contratação visa valorizar e promover a diversidade artística e cultural do município, garantindo a oferta de apresentações musicais e culturais de qualidade nos eventos institucionais e festivos da Prefeitura Municipal de Paranatama. Dessa forma, busca-se fomentar a cultura local, incentivar artistas e grupos da região e proporcionar lazer, entretenimento e fortalecimento da identidade cultural da comunidade.

## **3.0 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

**3.1** – O objeto da presente Chamada Pública consiste na habilitação e seleção de propostas de artistas musicais, individuais ou coletivos, bem como grupos de teatro e grupos folclóricos, visando à composição das programações culturais e artísticas dos eventos realizados e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Paranatama/PE, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no período de 15 de setembro de 2025 a 15 de setembro de 2026.

## **4.0 - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:**

Poderão solicitar o credenciamento os interessados que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital da Chamada Pública, observando-se os seguintes requisitos:

- 1. Pessoas físicas ou jurídicas** que atuem na área cultural e artística, residentes ou sediadas no município de Paranatama/PE ou em outras localidades, desde que comprovem experiência compatível.
- O interessado deverá apresentar, no ato da inscrição, a seguinte documentação:
  - a) **Formulário de Credenciamento** devidamente preenchido e assinado (modelo anexo ao edital);
  - b) **Cópia de documento oficial de identificação** com foto (RG [REDACTED])
  - c) **Comprovante de residência** atualizado (últimos 90 dias);
  - d) **Portfólio, release ou currículo artístico**, contendo informações sobre a trajetória, atividades culturais, links de apresentações ou registros em áudio/vídeo;
  - e) **Prova de regularidade fiscal** (CNPJ ou CPF, quando aplicável), sendo admitida a apresentação de Declaração de Isenção, quando se tratar de pessoa física não obrigada à inscrição no CNPJ;
  - f) **Declaração de inexistência de vínculo** como servidor ou agente político da Prefeitura Municipal de Paranatama, bem como inexistência de parentesco até 3º grau com servidores ocupantes de cargos efetivos ou comissionados, conforme modelo anexo.
- O credenciamento terá caráter **permanente** durante o período de vigência desta Chamada Pública, sendo facultado ao interessado se inscrever a qualquer tempo dentro do prazo estabelecido.
- O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, cabendo à Prefeitura Municipal de Paranatama/PE convocar os credenciados de acordo com a necessidade, conveniência administrativa e calendário de eventos.
- O não atendimento a qualquer das condições acima implicará na **inabilitação imediata do proponente**.

## 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**5.1** – A Contratada assume, de forma exclusiva, todos os riscos e responsabilidades inerentes à execução dos serviços prestados no objeto deste Termo de Referência, devendo:

**A contratada, seja artista solo, grupo musical, grupo de teatro ou grupo folclórico selecionado, obriga-se a:**

1. Cumprir fielmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital da Chamada Pública.
2. Apresentar-se pontualmente nos dias, horários e locais designados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, garantindo o cumprimento integral da programação estabelecida.
3. Garantir a qualidade técnica e artística de sua apresentação, observando o tempo mínimo de duração definido (2 horas, salvo exceções culturais previstas).
4. Providenciar os instrumentos, equipamentos, figurinos, transporte, equipe técnica e demais recursos necessários à execução da apresentação, exceto aqueles expressamente disponibilizados pela Prefeitura.
5. Manter conduta ética e respeitosa durante todo o evento, zelando pela boa imagem institucional do Município de Paranatama.
6. Apresentar nota fiscal ou recibo (RPA) após a realização do serviço, para fins de pagamento, observando as exigências fiscais aplicáveis.
7. Respeitar as normas de segurança, saúde e regulamentos internos do local onde será realizada a apresentação.
8. Assumir integral responsabilidade por direitos autorais, conexos e trabalhistas, bem como por eventuais danos causados a terceiros em decorrência da execução de sua apresentação.
9. Para o recebimento pela apresentação o Credenciado deve apresentar fotos/vídeos que comprovem sua apresentação no evento.

## 6 – MODELO DE GESTAO DE CONTRATO:

**6.1** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5).

**6.3** - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4** - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5** - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.6** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput, e Decreto Municipal nº 009 de 2023, e

indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art.7º da Lei 14.133/2021 e do art. 4º e segs. do Anexo V do Decreto Municipal nº 130/2023:

**6.7** - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº009, de 2023);

**6.8** - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº009, de 2023);

**6.9** - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 009/2023)

**6.10** - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 009, de 2023).

**6.11** - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 009, de 2023).

**6.12** - O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 009, de 2023)

**6.13** - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

**6.14** - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 009, de 2023).

**6.15** - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 009, de 2023).

**6.16** - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 009, de 2023).

**6.17** - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 009, de 2023).

**6.18** - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 009, de 2023).

**6.19** - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 009, de 2023).

**6.20** - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto Municipal nº 009, de 2023).

**6.21** - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 009, de 2023).

## 7. CRITÉRIO DE MEDIAÇÃO DE PAGAMENTO:

### 7.1 – Recebimento do Objeto:

#### 7.1.1 – O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- a) Recebimento Provisório: será realizado no ato da apresentação cultural, mediante verificação imediata da execução do serviço pela equipe de fiscalização;
- b) Recebimento Definitivo: será formalizado após o atesto do fiscal designado, que verificará a conformidade da apresentação quanto às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital da Chamada Pública.

**7.1.2** - Constatadas falhas ou irregularidades na execução, a contratada será notificada para sanar os problemas identificados, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento.

**7.1.3** - O atesto do recebimento definitivo será condição indispensável para a liberação do pagamento.

### 7.2 – Liquidação:

**7.2.1** - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**7.2.2** - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.3** - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.2.4** - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

## 8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

**8.1** - A presente Chamada Pública será realizada com fundamento no **art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que prevê a possibilidade de **credenciamento de interessados**, em regime de seleção contínua, para a prestação de serviços de natureza cultural e artística.

O credenciamento tem como finalidade a formação de um **cadastro de artistas, grupos musicais, grupos teatrais e folclóricos** aptos a serem convocados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de acordo com a demanda e a conveniência administrativa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O julgamento das propostas seguirá os princípios da **isonomia, imparcialidade e transparéncia**, respeitando os critérios técnicos e artísticos definidos neste instrumento, sem caráter competitivo de preço, conforme autorizado pela legislação vigente.

## 9 – HABILITAÇÃO:

As pessoas interessadas deverão apresentar dois envelopes constando as documentações descrevidas abaixo sob pena de inabilitação:

### 9.1 ENVELOPE N°. 001:

#### I – Para as Pessoas Físicas:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Cópia do comprovante de endereço atualizado;
- c) Cópia do comprovante de escolaridade e especializações;
- d) Certidão negativa de antecedentes criminais;
- e) Certidão Negativa de Débitos e Contribuições Federais e a Dívida Ativada União, expedida pelo Ministério da Fazenda;
- f) Comprovante de regularidade da pessoa física Licitante perante a Fazenda Estadual;
- g) Comprovante de regularidade da pessoa física perante a Fazenda Municipal do domicílio.

#### II – Para as Pessoas Jurídicas:

- a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)
  - b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
  - d) Certidão Negativa de Débitos da empresa Licitante, de Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda.
  - e) Comprovante de regularidade da pessoa jurídica Licitante perante a Fazenda Estadual.
  - f) Comprovante de regularidade da pessoa jurídica Licitante perante a Fazenda Municipal do domicílio.
  - g) Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
  - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
  - i) Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da proponente.
  - j) Certidão negativa de pedido de falência e/ou recuperação judicial, expedida dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, emitida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento. (Pessoa física e Pessoa Jurídica)
- I.1) Certidão negativa de Falência ou Concordata na forma eletrônica, Certidão Negativa de Licitação (1º Grau e 2º Graus), relativo a processos eletrônicos (PJE) para pessoa jurídica, fornecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de

Pernambuco através do site (<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml#>), expedida no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, sob pena de desclassificação.

I.2) A Certidão negativa de Falência ou Concordata na forma eletrônica será exigida para todas as empresas sediadas ou não no Estado de Pernambuco, a empresa que deixar de apresentar a Certidão negativa de Falência ou Concordata na forma eletrônica, sob pena de desclassificação.

## 9.2 ENVELOPE N° 002:

Deverá constar obrigatoriamente a seguinte documentação, sob pena de desclassificação, caso a Secretaria assim entenda:

- a) Formulário de inscrição artística (Modelo disponível em edital) devidamente preenchido e assinado pelo Artista Proponente ou seu Representante Legal;
  - a.1. Esse formulário contempla informações que deverão ser preenchidas pelo proponente: relatos sobre os shows que será apresentado;
  - a.2. Neste formulário o proponente deverá indicar a(s) classe(s) musical a qual concorrerá a este edital.
  - a.3. O proponente deverá apresentar proposta de preço quanto a qual item o proponente se qualifica conforme planilha do termo de referência, que será posteriormente analisada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.
- b) Histórico do Artista ou Grupo que irá se apresentar, comprovado com registros como: fotos de apresentações, material gráfico/impresso, declarações de Associações de classe/moradores ou documentos de órgãos governamentais correspondentes aos dados apresentados; comprovando as principais apresentações do Grupo, Artista ou Agremiação durante seu período de existência.
  - b.1. A Comissão poderá promover diligências destinadas à comprovação da documentação apresentada, solicitando outros documentos que julgar necessários.
- b) Termo de Compromisso conforme modelo constante do Edital;
- c) No caso de Grupo Artístico sem Representante Exclusivo, declaração com cópia do RG, dos integrantes informando o representante legal para fins contratuais e de recebimento de cachê, conforme Anexo III;
- d) No caso de Artista representado por Empresário, a cópia do Contrato de Exclusividade, (modelo sugerido no Edital), deverá ser autenticada, com firma reconhecida e registrada em Cartório.
  - d.1) No Contrato de Exclusividade também deverá constar o nome do responsável do artista/grupo que deverá estar presente no momento da apresentação artística.
- e) No caso de inscrição através de Produtora ou Representante Exclusivo torna-se obrigatória à apresentação de procuração do artista representado, com poderes específicos para esta Chamada Pública, assinada.
- f) Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos na apresentação artística conforme Anexo em Edital, anexando as cópias dos documentos dos responsáveis legais.
- g) Para o Proponente que inscrever mais de uma Atração ou Grupo Artístico, será necessário apenas à entrega de um único envelope de Habilitação Documental (Envelope 01), na primeira inscrição. Salientando-se que para inscrições subsequentes nos envelopes de Habilitação Artística/Técnica (Envelope 02) deverá constar também o número da primeira inscrição.

- h) Para o Proponente Pessoa Jurídica – deverá apresentar os documentos: Prova de Inscrição do CNPJ, Cópia autenticada do Registro Comercial, Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto Social, bem como suas alterações e Cópia de conta corrente.
- i) A Comissão poderá solicitar comprovação ou atualização da documentação apresentada e exigir outros documentos que julgar necessário a qualquer tempo.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada.

12000 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER  
13.392.1303.2059–PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DIVERSAS  
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
33.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOAS FÍSICA  
15.000.000- RECURSOS NÃO VINCULADOS IMPOSTOS

Paranatama, 12 de setembro de 2025.

NEIDEJANE DA SILVA BEZERRA

**Servidora Responsável**

## ANEXO II – MODELO DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

TIMBRE DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA  
ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA.

### CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTADO(AS), (nome completo do representado),(Nº DO RG),(Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), (nome completo do representado),(Nº DO RG),(Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), (nome completo do representado),(Nº DO RG),(Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante), (nome completo do representado),(Nº DO RG),(Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), INTEGRANTES DA(O) (NOME DA BANDA/GRUPO) e do outro lado como REPRESENTANTE a (razão social/nome da empresa/produtora exclusiva), sito a (endereço da produtora exclusiva nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ -Cep- \_\_\_\_ - \_\_\_\_ ) CNPJ- \_\_\_\_ . \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - \_\_\_, através do seu representante legal (nome completo do representado), RG: (Nº DO RG), CPF: (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP).

**CLÁUSULA PRIMEIRA-** Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

**CLÁUSULA SEGUNDA-** O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do (colocar a abrangência territorial a nível, Regional, Nacional ou Internacional), ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

Parágrafo único. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de XX, XX % ao representado e de YY, YY % ao representante.

**CLÁUSULA TERCEIRA-** Pelo presente, declara o representado, que o empresário artístico, é o seu único representante em todo (colocar a abrangência territorial a nível, Regional, Nacional ou Internacional), detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

**CLÁUSULA QUARTA-** Presente contrato é válido pelo prazo de (12 meses)a contar da data de assinatura

**CLÁUSULA QUINTA-** Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA SEXTA –** Fica determinado o Sr. (a) (nome completo do representado),(Nº DO RG),(Nº DO CPF), como responsável do artista/grupo que deverá estar presente no momento da apresentação artística.

**CLÁUSULA SÉTIMA-** Fica eleito o foro da Cidade de Paranatama, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

(cidade), XX de XXX de 2025.

REPRESENTANTE  
(Assinatura com firma reconhecida).

REPRESENTADO(A)

(Assinatura com firma reconhecida).

(Assinatura com firma reconhecida).

(Assinatura com firma reconhecida).

(Assinatura com firma reconhecida).

REPRESENTADO(A)

REPRESENTADO(A)

REPRESENTADO(A)



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/70-20250916074516.pdf>  
assinado por: idUser 405

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE GRUPO

TIMBRE DA ATRAÇÃO  
ENDEREÇO, TELEFONE E CPF

#### DECLARAÇÃO DE GRUPO

O Sr. (a) (NOME DO RESENTEANTE), portador do RG: (NUMERO DO RG / ORGÃO EXPEDITOR), e do CPF nº (NUMERO DO CPF), é integrante e representante da(o) (NOME DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA), podendo para isso emitir notas fiscais, negociar cachês, receber e efetuar pagamentos, emitir notas declaratórias, junto ao Departamento Municipal de Turismo e demais Órgãos Competentes, empresas e entidades, enfim todo e qualquer ato que diz respeito à apresentação da mesma durante as FESTIVIDADES REALIZADAS OU APOIADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA/PE.

Paranatama (PE), XXX de XXX de 2025

1) Nome: NOME DO INTEGRANTE 1  
CPF: NUMERO DO CPF    RG: NUMERO DO RG  
Assinatura: \_\_\_\_\_

2) Nome: NOME DO INTEGRANTE 2  
CPF: NUMERO DO CPF    RG: NUMERO DO RG  
Assinatura: \_\_\_\_\_

3) Nome: NOME DO INTEGRANTE 3  
CPF: NUMERO DO CPF    RG: NUMERO DO RG  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### ANEXO IV- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

TIMBRE DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA  
ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA  
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR  
(INCISO XXXIII)

A (RAZÃO SOCIAL DA PRODUTORA EXCLUSIVA OU DO REPRESENTANTE DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA), inscrito no CNPJ nº.(CNPJ DA EMPRESA), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)(NOME DO REPRESENTANTE), portador(a) da Carteira de Identidade no (NUMERO DO RG), e do CPF no (NUMERO DO CPF), DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## ANEXO V – TERMO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA  
ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA  
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu (NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO MENOR) portador do RG n.º (RG DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO MENOR), inscrito no CPF n.º (CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO MENOR), responsável legal pelo menor (NOME DO MENOR) CPF n.º (CPF DO MENOR, CASO POSSUA) RG n.º (RG DO MENOR, CASO POSSUA), nascido em (DATA DE NASCIMENTO DO MENOR), autorizo o mesmo a participar da apresentação da (NOME DA ATRAÇÃO PELA QUAL O MENOR SE APRESENTA), em, EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA/PE durante a chamada Pública Nº 005/2025.

Xxxxxx/xx, DIA de MÊS de 2025

ASSINATURA DO PAI OU RESONSÁVEL  
(Anexar documentos de identificação dos Pais)



## ANEXO VI –TERMO DE COMPROMISSO

TIMBRE DA ATRAÇÃO OU DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA DO ARTISTA  
CPF ou CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE

### TERMO DE COMPROMISSO

A (RAZÃO SOCIAL DA PRODUTORA EXCLUSIVA OU DO REPRESENTANTE DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA), com sede (LOGRADOURO DA SEDE DA PRODUTORA OU RESIDÊNCIA DO REPRESENTANTE), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº (NUMERO DO CPF/CNPJ), doravante denominada COMPROMITENTE e o Municipal de Paranatama/PE, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça Praça João Correia de Assis, 04 - Centro – Paranatama/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.144.426/0001-72, doravante denominada COMPROMISSADA, firmam o presente termo de compromisso e outras avenças, para ser atendido caso a proposta seja aprovada pelo município, para eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura de Paranatama.

Na hipótese de aprovação da proposta, a compromitente se obriga a cumprir o seguinte:

- I – Fornecer toda documentação descrita na Convocatória do Ciclo de eventos com realização ou apoio pela Prefeitura de Paranatama.
- II - Fornecer documentos ou esclarecimentos necessários, quando solicitados pela compromissada.
- III – Estou ciente e de acordo com todas as exigências neste Edital

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PRODUTORA OU REPRESENTANTE DA  
ATRAÇÃO

## ANEXO VII – CARTA PROPOSTA

NOME DA DO PROPONENTE  
CNPJ/CPF  
ENDEREÇO COMPLETO  
TELEFONE DE CONTATO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025

Ao Município de Paranatama

Venho através desta, encaminhar proposta de apresentação artística conforme detalhamento abaixo, para o Ciclo de eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura de Paranatama, de acordo com o calendário de eventos municipal.

Item Especificação Atração Valor (em R\$) Por extenso

Conforme tabela especificação da tabela do termo de referência Nome do Artistas, Grupo, banda, etc.

Conforme valores tabela do termo de referência

Atenciosamente,

(Informe aqui o nome do REPRESENTANTE LEGAL):  
Fone contato

## ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO CACHÊ

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CACHÊ

Declaro, para fins de comprovação junto a Prefeitura Municipal de Paranatama/PE, ter conhecimento de todos os termos da contratação da empresa (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), de CNPJ NÚMERO DO CNPJ, que me representa exclusivamente, inclusive do valor de R\$ (VALOR EM REAIS) (VALOR POR EXTENSO) referente à participação no Evento..... com realização ou apoio da Prefeitura de Paranatama, conforme Chamada Pública nº 005/2025.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

(INFORME AQUI O NOME DO ARTISTA E/OU DO GRUPO):  
IDENTIDADE:  
CPF

## ANEXO IX – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ARTÍSTICA

TIMBRE DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA  
ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ARTÍSTICA  
NOME DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CONTATO:  
NOME DA ATRAÇÃO:

REDES SOCIAIS:

CLASSE A QUAL CONCORRE: \_\_\_\_\_

RELATO SOBRE A ATRAÇÃO:

TEMPO DE DURAÇÃO:

DATA  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA ATRAÇÃO  
RG [REDACTED]  
CPF

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA A  
PARTICIPAÇÃO  
NO CHAMAMENTO PÚBLICO

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO DE SELEÇÃO  
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

Prezados Senhores,

Em atendimento ao EDITAL em referência, a PROPONENTE xxxxxxxxx, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), declaro para os devidos fins que a [PROPOSTA] e seus DIRIGENTES não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

I) Não tem como DIRIGENTE membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento/serviço, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Nestes termos, a PROPONENTE xxxxxxxxx declara, sob as penas da legislação aplicável, que não possui qualquer impedimento constantes do EDITAL e da legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014, para participar do CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção para desenvolver o OBJETO.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025

[PROPOSTOR]  
[assinatura do(s) representante(s) legal(is), com firma(s) reconhecida(s)]



## CONTRATO PMP Nº 0xxxx/2025

### PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 086/2025 CHAMADA PÚBLICA PMP Nº 005/2025

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA/PE e a empresa xxxxxxxxxxxx, objetivando a Contratação de serviços através da chamada pública Nº 005/2025, nas formas e condições estipuladas.

Contrato de Prestação de Serviços que firmam, como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.144.426/10001-72, com sede na Praça João Correia de Assis, 04, Centro, Paranatama/PE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, o Sr. **José Valmir Barros Pimentel Júnior**, portador do CPF: 110.816.044-17, brasileiro, residente e domiciliado no município de Paranatama/PE e, do outro lado, como CONTRATADA, a empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o Nº xxxxxxxx, com endereço profissional na Rua xxxxxxxxx, bairro, cidade/UF, neste ato representado pelo seu administrador, o Sr. xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o Nº xxxxxxxxxxxx, e RG nº xxxxx, Órgão Expedidor: xxxx, nos termos do PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 086/2025, CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025 e com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Contratação de bandas para se apresentarem no evento xxxxxxxx, que ocorrerá no(s) dia(s)xxxxx de xxxxxxxx de 2025 em Paranatama/PE.

Item	Atração Artística	Dia da Apresentação	Valor Unit.
1	Xxxxxxx	xxx/xxx	R\$xxxxx,00

Total: R\$xxxxx,00

1.2 Fundamenta-se o presente instrumento nas disposições contidas na Lei Federal Nº lei 14.133/2021, bem como pelas disposições e demais Normas Jurídicas aplicáveis.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Pela Contratação das apresentações mencionadas na Cláusula Primeira, a Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ xxxx,00 (xxxxxxxxxxxx).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os preços ora contratados serão fixos e irreajustáveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Vigência do Presente contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O prazo contratual, obedecidas as normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado na hipótese de alteração do cronograma da prestação do serviço, atendidas a conveniência e a oportunidade administrativas.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12000 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER  
13.392.1303.2059–PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DIVERSAS  
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
33.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOAS FÍSICA  
15.000.000- RECURSOS NÃO VINCULADOS IMPOSTOS

## CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1 A Contratada assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato, não só no que se refere a execução plena e satisfatória da realização dos serviços, mas igualmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, bem como a legalização junto a ordem dos músicos do Brasil e o ECAD;

4.2 Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as obrigações de habilitação e qualificação exigida neste processo;

4.3 Não fazer uso durante as apresentações, de bebidas alcoólicas e outros produtos que influam no bom desempenho dos artistas que se apresentaram.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1 Para a realização dos serviços a Contratante se obriga a fornecer o horário a ser cumprido pela contratada;

5.2 Efetivar o pagamento de acordo com a Cláusula Primeira deste Contrato na conformidade com a realização do efetivo serviço atestado pela Secretaria Municipal competente.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 A inexecução total ou parcial do objeto licitado, ficará o contratado sujeito as seguintes penalidades art. 156, Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGALIDADE

7.1 O presente Contrato é celebrado nos termos da Lei Federal Nº lei 14.133/2021, bem como pelas disposições e demais Normas Jurídicas aplicáveis. Fazem parte integrante deste presente contrato o **Processo PML nº 086/2025, Chamada Pública nº 005/2025** e seus respectivos anexos.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO FORO

8.1 A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, através do Sr. **José Valmir Barros Pimentel Júnior**. A fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade do seguinte servidor: **Rogério Ferreira de Lima**.

8.2 É competente o Foro da Comarca de Saloá, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, que no final também o subscrevem.

Paranatama, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA  
CNPJ Nº:10.143.246/0001-76  
Secretário Municipal De Cultura e Turismo  
CONTRATANTE

Representante Legal  
CONTRATADA

